



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MENSAGEM

OF. GP. Nº107/2022

Ilha Comprida, 03 de Agosto de 2022.

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura são para as custas e despesas de taxas em processos administrativos no Departamento Jurídico e serão destinados à aquisição de material de consumo, e à saldar compromissos assumidos com serviços prestados por pessoa jurídica.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**

  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora  
**ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP

**RECEBIDO EM**  
03/08/2022  
Hora: 15:15  
*Bandier*

OF. GP. Nº107/2022  
Página 1 de 2



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 107/22,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

|                  |                                           |    |         |  |                  |
|------------------|-------------------------------------------|----|---------|--|------------------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                           |    |         |  |                  |
| 02.28            | DEPARTAMENTO JURÍDICO                     |    |         |  |                  |
| 02.28.99         | DEPARTAMENTO JURÍDICO                     |    |         |  |                  |
| 03.092.0011.2027 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. JURIDICO             |    |         |  |                  |
| 3.1.90.16        | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01 | 100.500 |  | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>     |                                           |    |         |  | <b>10.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima será coberto com o valor estimado para o exercício corrente referente a sucumbência.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.**

  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal